

MUNICÍPIO



DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diretor: Elton da Costa Campos

ANO 1969

GOJANIA — SABADO, 27 DE DEZEMBRO DE 1969

N.º 195

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 438, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.969
"Aprova Calendário Fiscal para o Exercício Financeiro de 1.970".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta da Lei n.º 4.118, de 27 de dezembro de 1.968,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o "Calendário Fiscal" para o Exercício Financeiro de 1.970, constante das tabelas em anexo, que fixa as épocas para recolhimento do Imposto Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais, prestadores de serviços e similares.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1.970.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos do mês de dezembro de 1.969.

Leonino Di Ramos Caiado

PREFEITO

Celso Resende da Costa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Manoel Dinimi Lacerda

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA I — 1.º GRUPO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL
VENCIMENTOS:

1.a PARCELA	2.a PARCELA	3.a PARCELA
1.º a 30-01-70	1.º a 30-05-70	1.º a 30-09-70

1.a COLETORIA Setor Central

2.a COLETORIA Setor Bueno
Vila Coimbra

3.a COLETORIA Bairro Nova Vila
Bairro Sta. Genoveva

4.a COLETORIA Bairro Esplanada dos Anicuns
Vila Clemente
Vila João Vaz
Vila São Paulo (de Campinas)

5.a COLETORIA Bairro N. Senhora de Fátima
Bairro São Francisco
Setor Cidade Jardim
Vila Bethel

6.a COLETORIA Jardim Novo Mundo
Setor Alto da Boa Vista
Vila Morais

8.a COLETORIA DISTRITO DE SENADOR CANEDO

VENCIMENTOS:

1.a PARCELA	2.a PARCELA	3.a PARCELA
1.º a 30-04-70	1.º a 30-08-70	1.º a 30-12-70

Parque Industrial de Senador Canedo

Senador Canêdo
Vila Sta. Rosa
Vila São Sebastião

TABELA I — 2.º GRUPO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL
VENCIMENTOS:

1.a PARCELA	2.a PARCELA	3.a PARCELA
1.º a 28-02-70	1.º a 30-06-70	1.º a 30-10-70

1.a COLETORIA Setor Norte Ferroviário
Setor Oeste
Setor Pedro Ludovico
Setor Sul

2.a COLETORIA Bairro de Campinas
Bairro Jardim América

3.a COLETORIA Bairro Vila Nova

4.a COLETORIA Bairro dos Aeroviários

5.a COLETORIA Bairro dos Rodoviários

6.a COLETORIA Bairro Universitário

TABELA I — 3.º GRUPO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL
VENCIMENTOS:

1.a PARCELA	2.a PARCELA	3.a PARCELA
1.º a 30-03-70	1.º a 30-07-70	1.º a 30-11-70

1.a COLETORIA Bairro Jardim das Esmeraldas (parte do município de Goiânia)
Setor Aeroporto
Setor Bela Vista
Setor Norte (Bairro Popular)
Vila Sto. Antônio (parte do município de Goiânia)

2.a COLETORIA Bairro Nova Sulça
Bairro Parque Amazonas
Bairro da Serrinha
Bairro Tocantins (parte do Município de Goiânia)
Jardim Xavier
Loteamento Chácara Sta. Helena
Loteamento Fazenda Arranca Têco
Setor Aeroportinho
Setor Capim Puba
Setor Criméia Oeste
Setor Fama
Setor dos Funcionários
Setor Jardim da Luz (parte do município de Goiânia)
Setor Mar a Sul
Vila Abaieiro
Vila Aguiar
Vila Americana do Brasil
Vila Ana Maria
Vila Benjamin Gomes

Vila Bibiano
Vila Boa Sorte
Vila Cintra
Vila Fernandes
Vila Irany
Vila Isaura
Vila Leblonzinho
Vila Maria
Vila Ofugl
Vila Operária
Vila Pará
Vila Paraíso
Vila Perdiz
Vila Roberto
Vila Sta. Helena
Vila Sta. Lúcia
Vila Santana
Vila São Francisco
Vila São Luiz
Vila São Tomaz (parte do município de Goiânia)
Vila Teófilo Neto
Vila Vera Cruz

3.a COLETORIA

Bairro Feliz
Bairro Jardim Guanabara
Chácara Anhanguera
Chácara Bom Retiro
Chácara Nossa Senhora da Piedade
Chácara Retiro
Chácara Sta. Luzia
Chácara São Dimas
Fazenda Forquilha
Jardim Moema
Loteamento Rasmussen
Setor Avenida Industrial
Setor Criméia Leste
Setor Jaó
Setor Meia Ponte
Vila Antônio Abrão
Vila Coronel Cosme
Vila Frões
Vila Jaraguá
Vila Liberdade
Vila Megale
Vila Montecelli
Vila Mutum
Vila Negrão de Lima
Vila Osvaldo Rosa
Vila Sta. Isabel
Vila Sta. Tereza (Setor Leste)
Vila São Dimas
Vila São Pedro
Vila Socorro
Vila Viana

4.a COLETORIA

Bairro Capuava
Bairro Jardim Diamantino
Chácara Califórnia
Chácara Coimbra
Chácara Mansões Rosa de Ouro
Chácara Maringá
Jardim Banheiro Meia Ponte
Jardim Pompéia
Jardim São Judas Tadeu
Loteamento Chácara Retiro
Loteamento Granjas Cruzeiro do Sul
Loteamento Mansões Goianas
Loteamento Retiro do Pescador
Parque Bom Jesus
Parque Maracanã
Parque das Nações Unidas
Setor Cândida de Moraes
Setor Perim
Setor Progresso
Setor Urias, Guin, digo Magalhães
Vila Cristina
Vila Maria Dilce
Vila Maria Rosa
Vila N. Senhora Aparecida
Vila São José

5.a COLETORIA

Bairro Anhanguera

Bairro Goiá
Bairro Industrial Mooca
Bairro Ipiranga
Bairro Jardim Botânico
Chácara Cidade Pompeu
Chácara Regina Maria
Chácara Sta. Rita
Fazenda Mendanha
Fazenda Salinas
Fazenda São José
Jardim Atlântico
Jardim Copacabana
Jardim Europa
Jardim Leblon
Jardim Lucy
Jardim Mirabel
Jardim Petrópolis
Jardim Planalto
Jardim Presidente
Jardim Vila Boa
Loteamento Abadia de Goiás
Parque Anhanguera
Parque Buriti
Parque Industrial Paulista
Parque João Braz — Cidade Industrial
Parque Oeste Industrial de Goiânia
Setor Jardim Ana Lúcia
Setor Macambira
Setor Pinho
Setor Santos Dumont
Vila Adélia
Vila Alvorada
Vila Anchieta
Vila Aurora
Vila Aurora Oeste
Vila Lucy
Vila Mauá
Vila Mooca
Vila Nova Canaã
Vila Regina
Vila Resende
Vila Rizzo
Vila Rosa
Vila Sta. Efigênia
Vila Sta. Rita
Vila Sta. Tereza (de Campinas)
Vila Sta. Terezinha
Vila Sto. Afonso
Vila São Paulo (Via Guapó)
Vila Sol Nascente
Vila União

6.a COLETORIA

Bairro Água Branca
Bairro Alto da Glória
Bairro Dom Bosco
Bairro Jardim Califórnia
Bairro Santo Hilário
Chácara Alto da Glória
Chácara Botafogo
Chácara Estância Vargem Bonita
Chácara Sta. Bárbara
Jardim Bela Vista
Jardim Brasil
Jardim Califórnia
Jardim da Luz
Jardim Mariliza
Jardim Vitória
Parque Alvorada
Setor Jardim Goiás
Vila Bandeirantes
Vila Concórdia
Vila Galvão
Vila Maria José
Vila Maria Luiza
Vila Maricá
Vila Martins
Vila Matilde
Vila Parque Sta. Maria
Vila Pedroso
Vila Redenção
Vila Romana
Vila Sta. Maria
Vila São João
Vila Yate

TABELA II — 1.º GRUPO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL
URBANA

VENCIMENTOS:

1.a PARCELA

1.º a 30-04-70

2.a PARCELA

1.º a 31-03-70

1.a COLETORIA

Setor Central

Setor Sul

2.a COLETORIA

Bairro de Campinas

Setor dos Funcionários

Vila Coimbra

3.a COLETORIA

Bairro Nova Vila

Setor Jaó

4.a COLETORIA

Bairro Aeroviário

Bairro Capuava

Jardim São Judas Tadeu

Vila João Vaz

5.a COLETORIA

Bairro Ipiranga

Bairro Jardim Botânico

Bairro dos Rodoviários

Setor Cidade Jardim

Setor Macambira

Vila Sta. Rita

6.a COLETORIA

Bairro Água Branca

Bairro Universitário

Setor Jardim Goiás

Vila Bandeirantes

Vila Maria Luiza

8.a COLETORIA

DISTRITO DE SENADOR CANÊDO

Parque Industrial de Senador Canêdo

Senador Canêdo

Vila Sta. Rosa

Vila São Sebastião

TABELA II — 2.º GRUPO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
TERRITORIAL URBANA

VENCIMENTOS:

1.a PARCELA

1.º a 30-08-70

2.a PARCELA

1.º a 30-12-70

1.a COLETORIA

Bairro Jardim das Esmeraldas (parte do Munic. de Goiânia)

Setor Aeroporto

Setor Bela Vista

Setor Norte (Bairro Popular)

Setor Norte Ferroviário

Setor Oeste

Setor Pedro Ludovico

Vila Sto. Antônio (parte do Município de Goiânia)

2.a COLETORIA

Bairro Jardim América

Bairro Nova Suíça

Bairro Parque Amazonas

Bairro da Serrinha

Bairro Tocantins

Jardim Xavier

Loteamento Chácara Sta. Helena

Loteamento Fazenda Arranca Têco

Setor Aeroportinho

Setor Bueno

Setor Capim Puba

Setor Criméia Oeste

Setor Fama

Setor Jardim Luz

Setor Macambira Sul

Vila Abajá

Vila Aguiar

Vila Americano do Brasil

Vila Ana Maria

Vila Benjamin Gomes

Vila Bibiano

Vila Boa Sorte

Vila Cintra

Vila Fernandes

Vila Irany

Vila Isaura

Vila Leblonzinho

Vila Maria

Vila Ofugi

Vila Operária

Vila Pará

Vila Paraíso

Vila Perdiz

Vila Roberto

Vila Sta. Helena

Vila Sta. Lúcia

Vila Santana

Vila São Francisco

Vila São Luiz

Vila São Tomaz

Vila Theófilo Neto

Vila Vera Cruz

3.a COLETORIA

Bairro Feliz

Bairro Jardim Guanabara

Bairro Vila Nova

Bairro Sta. Genoveva

Chácara Anhanguera

Chácara Bom Retiro

Chácara N. Senhora da Piedade

Chácara Retiro

Chácara Sta. Luzia

Chácara São Dimas

Fazenda Forquilha

Jardim Moema

Loteamento Rasmussen

Setor Avenida Industrial

Setor Criméia Leste

Setor Meia Ponte

Vila Antônio Abrão

Vila Coronel Cosme

Vila Fróes

Vila Jaraguá

Vila Liberdade

Vila Megale

Vila Montecelli

Vila Mutum

Vila Negrão de Lima

Vila Osvaldo Rosa

Vila Sta. Isabel

Vila Sta. Tereza (S. Leste)

Vila São Dimas

Vila São Pedro

Vila Socorro

Vila Viana

4.a COLETORIA

Bairro Esplanada dos Anicuns

Bairro Jardim Diamantino

Chácaras Califórnia

Chácaras Coimbra

Chácaras Mansões Rosa de Ouro

Chácara Maringá

Jardim Balneário Meia Ponte

Jardim Pompéia

Loteamento Chácaras Retiro

Loteamento Granjas Cruzeiro do Sul

Loteamento Mansões Goianas

Loteamento Retiro do Pescador

Parques Bom Jesus

Parque Maracanã

Parque Nações Unidas

Setor Cândida de Moraes

Setor Perim

Setor Progresso

Setor Urias Magalhães

Vila Clemente

Vila Cristina

Vila Maria Dilce

Vila Maria Rosa

Vila N. Senhora Aparecida

Vila São José

Vila São Paulo (de Campinas)

5.a COLETORIA

Bairro Anhanguera

Bairro Go

Bairro Industrial Mooca

Bairro N. Senhora de Fátima

Bairro São Francisco

Chácara Cidade Pompeio
Chácara Regina Maria
Chácara Sta. Rita
Fazenda Mendanha
Fazenda Salinas
Fazenda São José
Jardim Atlântico
Jardim Copacabana
Jardim Europa
Jardim Leblon
Jardim Lucy
Jardim Mirabel
Jardim Petrópolis
Jardim Planalto
Jardim Presidente
Jardim Vila Boa
Loteamento Abadia de Goiás
Parque Anhanguera
Parque Buriti
Parque Industrial Paulista
Parque João Braz — Cidade Industrial
Parque Oeste Industrial de Goiânia
Setor Jardim Ana Lúcia
Setor Pinho
Setor Santos Dumont
Vila Adélia
Vila Alvorada
Vila Anchieta
Vila Aurora
Vila Aurora Oeste
Vila Bethel
Vila Lucy
Vila Mauá
Vila Mooca
Vila Nova Canaã
Vila Regina
Vila Resende
Vila Rizzo
Vila Rosa
Vila Sta. Efigênia
Vila Sta. Tereza (Campinas)
Vila Sta. Teresinha
Vila Sto. Afonso
Vila São Paulo (via Guapó)
Vila Sol Nascente
Vila União

6.a COLETORIA

Bairro Alto da Glória
Bairro Bom Bosco
Bairro Jardim Califórnia
Bairro Sto. Hilário
Chácara Alto da Glória
Chácara Botafogo
Chácara Estância Vargem Bonita
Chácara Sta. Bárbara
Jardim Bela Vista
Jardim Brasil
Jardim Califórnia
Jardim da Luz
Jardim Mariliza
Jardim Novo Mundo
Jardim Vitória
Parque Alvorada
Setor Alto da Boa Vista
Vila Concórdia
Vila Galvão
Vila Maria José
Vila Maricá
Vila Martins
Vila Matilde
Vila Moraes
Vila Parque Sta. Maria
Vila Pedroso
Vila Redenção
Vila Romana
Vila Sta. Maria
Vila São João
Vila Yate

TABELA III

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PROFISSIONAIS,

PRESTADORES DE SERVIÇOS E SIMILARES

MESES: — JANEIRO E FEVEREIRO

PRIMEIRA ZONA

BAIRROS — Jardim das Esmeraldas (parte do município de Goiânia).

SETORES — Aeroporto, Bela Vista, Central, Norte (Bairro Popular), Norte Ferroviário, Oeste, Pedro Ludovico e Sul.

VILAS — Santo Antônio (parte do município de Goiânia).

MESES — MARÇO E ABRIL

SEGUNDA ZONA

BAIRROS — Campinas, Jardim América, Nova Sulca, Parque Amazonas, Serrinha, Tocantins (parte do município de Goiânia).

JARDIM — Xavier

LOTEAMENTOS — Chácara Santa Helena, Fazenda Arranca Tóco.

SETORES — Aeroportinho, Bueno, Capim Puba, Crimeia Oeste, Fama, Funcionários, Jardim Luz (parte do Município de Goiânia), Macambira Sul.

VILAS — Abajá, Aguiar, Americano do Brasil, Ana Maria, Benjamin Gomes, Bibiano, Boa Sorte, Cintra, Coimbra, Fernandes, Irany, Isaura, Leblonzinho Maria, Ofugi, Operária, Pará, Paraíso, Perdiz, Roberto, Santa Helena, Santa Lúcia, Santana, São Francisco, São Luiz, São Tomaz (parte do Município de Goiânia), Theófilo Neto, Vera Cruz.

MÊS — MAIO

TERCEIRA E QUARTA ZONA

BAIRROS — Aeroviários, Capuava, Esplanada do Anicuns, Feliz, Jardim Diamantino, Jardim Guanabara, Nova Vila, Santa Genoveva, Vila Nova.

CHACARAS — Anhanguera, Bom Retiro, Califórnia, Coimbra, Mansões Rosa de Ouro, Maringá Nossa Senhora da Piedade, Retiro, Santa Luzia, São Dimas.

FAZENDAS — Forquilha

JARDINS — Balneário Meia Ponte, Moema, Pompéia, São Judas Tadeu.

LOTEAMENTOS — Chácara Retiro, Granjas Cruzeiro do Sul, Mansões Goianas, Rasmussen, Retiro do Pescador.

PARQUES — Bom Jesus, Maracanã, Nações Unidas.

SETORES — Avenida Industrial, Cândida de Moraes, Crimeia Leste, Jaó, Meia Ponte, Perim, Progresso, Urias Magalhães.

VILAS — Antônio Abrão, Clemente, Cristina, Coronel Cosme, Frões, João Vaz, Jaraguá, Liberdade, Megale, Monticeli, Mutum, Maria Rosa, Nossa Senhora Aparecida, Negão de Lima, Osvaldo Rosa, São José, São Paulo (Campinas), Santa Isabel, Santa Tereza (Setor Leste), São Dimas, São Pedro, Socorro, Viana, Maria Dilce.

MÊS — JUNHO

QUINTA E SEXTA ZONA

BAIRROS — Água Branca, Alto da Glória, Anhanguera, Dom Bosco, Goiá, Industrial Mooca, Ipiranga, Jardim Botânico, Jardim Califórnia, Nossa Senhora de Fátima, Rodoviários, Santo Hilário, São Francisco, Universitário.

CHACARAS — Alto da Glória, Botafogo, Cidade Pompeio, Estância Vargem Bonita, Regina Maria, Santa Bárbara, Santa Rita.

JARDINS — Atlântico, Bela Vista, Brasil, Califórnia, Copacabana, Daluz, Europa, Leblon, Luci, Mirabel, Mariliza, Novo Mundo, Petrópolis, Planalto, Presidente, Vila Boa, Vitória.

FAZENDAS — Mendanha, Salinas, São José.

LOTEAMENTOS — Abadia de Goiás.

PARQUES — Alvorada, Anhanguera, Buriti, Industrial Paulista, Cidade Industrial, João Braz, Oeste Industrial de Goiânia.

SETORES — Alto da Boa Vista, Cidade Jardim, Jardim Goiás, Jardim Ana Lúcia, Macambira, Pinho, Santos Dumont.

VILAS — Adélia, Alvorada, Anchieta, Aurora, Aurora Oeste, Bethel, Bandeirantes, Concórdia, Galvão, Luci, Mauá, Mooca, Maria José, Maria Luiza, Maricá, Martins, Matilde, Moraes, Nova Canaã, Parque Sta. Maria, Pedroso, Regina, Resende, Rizzo, Rosa, Redenção, Romana, Santa

Maria, São João, Santa Eligênia, Santa Rita, Santa Tereza (de Campinas), Santa Terezinha, Santo Afonso, São Paulo (via Guapó), Sol Nascente, União, Yate.

DECRETO N.º 489, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar GIMINIANO ANTONIO DE OLIVEIRA para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Fiscalização, FG—2, do Departamento Municipal de Trânsito, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 17 de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado

Prefeito Municipal

Manoel Dinimi Lacerda

Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 490, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo n.º 020224/69, RESOLVE colocar à disposição do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem — DMER —, a partir do dia 8 de dezembro do ano em curso, o Sr. GOLDBERGERS TEIXEIRA BARBOSA, Auxiliar de Contabilista, AG.4.3.1—F, com ônus para esta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 17 de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado

Prefeito Municipal

Manoel Dinimi Lacerda

Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 491, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 7.º do artigo 19, da Lei n.º 1.667, de 13 de junho de 1960, combinado com o artigo 43 e respectivos parágrafos da Lei n.º 3.962, de 12 de agosto de 1968 e a homologação do concurso realizado para a classe de Escriturário-Datilógrafo, RESOLVE exonerar, a partir desta data, os servidores JOSÉ MARIA SPERANDIO e FRANCISCO LUIZ SILVA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 17 de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado

Prefeito Municipal

Manoel Dinimi Lacerda

Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 492/69

"Abre crédito Suplementar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o item 4, artigo 2.º, da Lei n.º 3.834, de 15 de março de 1968,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas um crédito suplementar na importância de NCr\$ 4.440,41 — (quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros novos e quarenta e um centavos), destinado às despesas com amortização de empréstimo concedido pelo SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO para o financiamento da elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado do Município de Goiânia, reforçando a seguinte dotação do orçamento em vigor:

SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Atividade 075—4.3.1.0 — Amortização da Dívida Pública 4.440,41.

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos disponíveis, resultantes do excesso de arrecadação, comprovado por índices técnicos já apurados da seguinte rubrica: 1.5.3.00 — Cobrança da Dívida Ativa, da vigente Lei de Meios.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS CAMPINAS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado

Prefeito Municipal

Celso Resende Costa

Sec. Municipal da Fazenda

Manoel Dinimi Lacerda

Sec. Municipal de Administração

DECRETO N.º 493/69

"Abre Crédito Suplementar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização constante do artigo 6.º, da Lei n.º 4.226, de 10 de novembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto um crédito suplementar ao Gabinete do Prefeito, na importância de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), destinado ao custeio de despesas da Superintendência do Plano de Desenvolvimento Integrado de Goiânia, reforçando a seguinte dotação do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

Atividade 008—3.1.3.0 — Serviços de Terceiros 15.000,00.

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos disponíveis, resultantes do excesso de arrecadação, comprovado por índices técnicos já apurados da seguinte rubrica: 1.5.3.00 — Cobrança da Dívida Ativa, da vigente Lei de Meios.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS CAMPINAS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado

Prefeito Municipal

Celso Resende Costa

Sec. Municipal da Fazenda

Manoel Dinimi Lacerda

Sec. Municipal de Administração

DECRETO N.º 494, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA JACINTA DE ANDRADE para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, C—3, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 12 de novembro do ano em curso, arbitrando-lhe a gratificação de 2/5 (dois quintos) sobre seus vencimentos, nos termos do art. 63 da Lei n.º 3.962, de 12 de agosto de 1968.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 17 de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado

Prefeito Municipal

Manoel Dinimi Lacerda

Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 495, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar GERALDO DE OLIVEIRA BASTOS para, em substituição e durante o período de 15 de outubro a 13 de novembro do ano em curso, exercer a função gratificada, FG—3, de Chefe do Setor de Pagadoria, da Secretaria Municipal de Fazenda, em virtude do afastamento legal e temporário do titular.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 17 de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado

Prefeito Municipal

Celso Resende Costa

Secretário Municipal da Fazenda

Manoel Dinimi Lacerda

Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 496, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o Sr. ONOFRE DA COSTA ABREU, para exercer em comissão, o cargo

de Chefe do Serviço de Tributação, C-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de dezembro de ano em curso, arbitrando-lhe uma gratificação de representação de 2/5 (dois quintos) sobre seus vencimentos nos termos do artigo 63, da Lei 3.962, de 12 de agosto de 1968.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 22 de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado

Prefeito Municipal

Manoel Dinimi Lacerda

Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 497, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE convocar, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 3.962, de 12 de agosto de 1968, SEBASTIAO LACERDA DE BASTOS para, mediante a percepção da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, prestar serviços em regime de tempo integral, a partir de 12 de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 22 de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado

Prefeito Municipal

Manoel Dinimi Lacerda

Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 498, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo n.º 4406/69, RESOLVE designar o Sr. CARLOS SEIXO DE BRITO para exercer a função gratificada de Secretário de Estabelecimento de Ensino Médio, FG-3, do Ginásio Municipal do Setor Ferroviário, retroagindo-se-lhe o exercício a partir de 15 de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 22 de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado

Prefeito Municipal

Alair Malta Segurado

Secretária M. de Educação e Cultura

Manoel Dinimi Lacerda

Secretário Municipal da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO N.º 125/69.

Processo n.º 15299/69

Interessada: APOLÔNIA VIEIRA SOARES

Assunto: Requer licença para tratamento de saúde.

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 88, inciso I, da Lei n.º 1.667, de 13 de junho de 1960, e acatando o parecer oferecido pela Junta Médica Oficial do Município, no Processo 15299/69, RESOLVE conceder a APOLÔNIA VIEIRA SOARES, Auxiliar de Ensino, Código EC.1.0.1-N, licença de 07 (sete) dias, para tratamento de saúde no período compreendido entre 30 de agosto e 05 de setembro do ano em curso.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 de dezembro de 1969.

Manoel Dinimi Lacerda

SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANOTAÇÃO

Conforme processo n.º 642/69, fica anotado que o Sr. MARIO PEREIRA DA CUNHA, Fiscal de Trânsito, AG. 6.0.4-H, gozou 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas a este exercício, no período compreendido entre 20 de janeiro e 18 de fevereiro do ano em curso.

Goiania, 16 de dezembro de 1969

Lázaro Pires Falcão

CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

ANOTAÇÃO

Conforme processo n.º 17991/69, fica anotado que o Sr. GENESIO ALVES LESSA, Fiscal de Trânsito, AG. 6.0.4-H, gozou 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas a este exercício, no período compreendido entre 10 de novembro último e 09 de dezembro do ano em curso.

Goiania, 16 de dezembro de 1969

Lázaro Pires Falcão

CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

ANOTAÇÃO

Conforme processo n.º 16599/69, fica anotado que o Sr. RUI DE OLIVEIRA FLORES, Emplacador, AG.3.0.3-P, gozou (60) sessenta dias de férias regulamentares relativas aos exercícios de 1968 e 1969, no período compreendido entre 20 de outubro e 18 de dezembro do ano em curso.

Goiania, 16 de dezembro de 1969.

Lázaro Pires Falcão

CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

ANOTAÇÃO

Conforme processo n.º 25265/68, fica anotado que o Sr. FRANCISCO LUIZ DA SILVA, Escriurário-Datilógrafo, Código AG.1.1.1-M, gozou 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 1968, no período compreendido entre 10 de dezembro de 1968, e 09 de janeiro do corrente ano.

Goiania, 15 de dezembro de 1969

Lázaro Pires Falcão

CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

PROCURADORIA MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA

PROCURADORIA MUNICIPAL

"CONTRATO N.º 11 DE 1969."

"Contrato de concessão de um Cômodo, destinado a Armazém n.º 11 do Mercado Municipal de V. Operária".

Aos 10 dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Goiania, Capital do Estado de Goiás, aqui denominada CONCEDENTE representada pelo Prefeito Municipal, Dr. IRIS REZENDE MACHADO, devidamente assistido pelo Procurador Municipal, faz ao Sr. José Barbosa Nascimento, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta Capital, CONCESSÃO de uso do local do Cômodo n.º 11, do Mercado Municipal de V. Operária, dentro das seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiania, tendo em vista o que consta do processo n.º 4861 de 24/3/69, faz ao Sr. José Barbosa Nascimento, CONCESSÃO de uso do local do Cômodo n.º 11, do Mercado Municipal de V. Operária, por tempo indeterminado;

CLAUSULA SEGUNDA — O CONCESSIONARIO obriga-se a pagar a CONCEDENTE a importância de NCr\$ 1,00, referente ao selo anual do presente contrato, em janeiro de cada ano e mediante o pagamento que especifica a lei n.º 1.602, de 28/12/59, pagável diariamente à Administração daquele Mercado;

CLAUSULA TERCEIRA — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação da CONCEDENTE ou requisição por esta, do cômodo concedido, em cuja hipótese o CONCESSIONARIO se obriga a desocupá-lo dentro do prazo de dez dias contados do aviso, renunciando a todo e qualquer direito que possa ter para continuar com a concessão;

CLAUSULA QUARTA — Fica vedado ao CONCESSIONARIO transferir o presente contrato, a quem quer que seja, bem como explorar o comércio do Cômodo ora concedido, por interposta pessoa, a não ser que a CONCEDENTE expressamente o permita;

CLAUSULA QUINTA — O CONCESSIONARIO obriga-se a manter o cômodo ora concedido, em perfeito estado

de conservação e higiene, bem como a usá-lo exclusivamente para o fim a que se destina;

CLÁUSULA SEXTA — São considerados parte integrante do presente contrato, todos os dispositivos do REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE GOIANIA, bem como os das leis que ao mesmo se referirem, os quais o CONCESSIONÁRIO se compromete a observar com todo o rigôr;

CLÁUSULA SÉTIMA — O CONCESSIONÁRIO obriga-se a cumprir tôdas as determinações que lhe forem endereçadas pela CONCEDENTE, ou por seus prepostos;

CLÁUSULA OITAVA — A parte que der motivo à rescisão do presente contrato ou a requerer, ficará sujeita à multa equivalente ao valor da locação nos termos do Decreto—Lei nº 115—A, de 12/2/66, neste caso, ressalva-se o direito da CONCEDENTE constante da cláusula terceira;

CLÁUSULA NONA — A cobrança de data e qualquer dívida proveniente deste contrato, será feita por ação executiva na forma do decreto—lei nº 960, de 17—11—38.

Para fins de direito, lavrou o presente instrumento de contrato na PROCURADORIA MUNICIPAL DE GOIANIA, o qual, depois de lido e considerado justo, vai assinado pelos contratantes, e por duas testemunhas. O presente contrato está sujeito ao imposto de selo Municipal.

Goiania, 10 de abril de 1.969.

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Ilegível — PROCURADOR MUNICIPAL

José Barbosa do Nascimento — Concessionário

1º Test. — Ilegível

2º Test. — Ilegível

PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATO Nº. 35/69

"Que entre si firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, e a Srta. NINA MARIA SILVIA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. IRIS REZENDE MACHADO, devidamente assistido pelo Chefe da Procuradoria Municipal de Goiania, Bel. Getúlio de Sá Filho e pela Srta. NINA MARIA SILVIA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, firmam o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiania, contrata a Srta. NINA MARIA SILVIA para desempenhar as funções de Bibliotecária ficando lotada na Biblioteca da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SEGUNDA — A Contratada perceberá como remuneração, a importância de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais, obrigando-se a exercer com dedicação e eficiência tôdas as atribuições inerentes ao cargo.

TERCEIRA — O presente contrato vigorará de 1º/09/69 a 31/12/69, sujeitando-se a contratada ao Regime Jurídico da Legislação Trabalhista.

QUARTA — A Contratada obriga-se a prestação de serviços em local e horário determinado pelo órgão da Contratante a que estiver subordinado, sob pena de rescisão automática do presente contrato.

QUINTA — A Contratante poderá a qualquer momento rescindir o presente contrato, desde que ocorra justa causa.

SEXTA — Para questões emergentes deste contrato, rege-se o Foro da Comarca de Goiania.

Para fins de direito, lavrou-se este instrumento de contrato na Procuradoria Municipal de Goiania, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas. Goiania, 22/09/69.

Iris Rezende Machado

Prefeito Municipal

Getúlio de Sá Filho

Ch. da Procuradoria Municipal

Nina Maria Silvia

Contratada

Testemunhas:

1ª. (Ilegível)

2ª. (Ilegível)

CONSULTORIA JURÍDICA

RESCISAO DE CONTRATO Nº. 19 — 1960

De locação de BANCAS no Mercado Municipal do Bairro Popular.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, representada pelo seu Prefeito, Dr. IRIS REZENDE MACHADO, devidamente assistido pelo Procurador Municipal, ajusta a presente rescisão de contrato de Banca de Verdura, do Mercado Municipal do Bairro Popular, com o Sr. ELOY PIRES DE MOURA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta do processo nº. 011311 de 19-07-69, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica nesta data, rescindido os Contratos n.ºs 14 e 43 de 1967 e 1968, do Mercado Municipal do Bairro Popular, firmado entre Prefeitura de Goiania e o Sr. ELOY PIRES DE MOURA, tendo o mesmo recolhido aos cofres da Prefeitura a importância de Cr\$ 144,00 e 72,00 (em 17-7-69) conforme talão n.ºs. 0003 e 0002, de 17-7-69, referente à multa contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA — Com a assinatura deste instrumento, cerram, de pleno direito, — quaisquer obrigações assumidas pelas partes contratantes, que mutuamente se dão quitação;

CLÁUSULA TERCEIRA — O presente Contrato, lavrado e redigido na PROCURADORIA MUNICIPAL, depois de lido e considerado justo, vai assinado pelos contratantes por duas testemunhas em número legal, e pelo Procurador Municipal.

Goiania, 15 de agosto de 1969.

Iris Rezende Machado

Prefeito Municipal

Eloy Pires de Moura — Concessionário

1º.) Test. (Ilegível)

2º.) Test. (Ilegível)

CONSULTORIA JURÍDICA

RESCISAO DE CONTRATO Nº. 18 — 1969

De locação de uma BANCA no Mercado Municipal Bairro Popular

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, representada pelo seu Prefeito, Dr. IRIS REZENDE MACHADO, devidamente assistido pelo Procurador Municipal, ajusta a presente rescisão de contrato da BANCA n.ºs 70, 71 e 72, do Mercado Municipal Bairro Popular, com Sr. PEDRO MACHADO MENDONÇA, brasileiro solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta do processo nº. 10879 de 30/6/69, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica nesta data, rescindido o Contrato nº. 43 de 18/10/63, do Mercado Municipal Bairro Popular, as BANCAS 70, 71 e 72, firmado entre Prefeitura de Goiania e o Sr. PEDRO MACHADO MENDONÇA, tendo o mesmo recolhido aos cofres da Prefeitura a importância de NCr\$ 1,00 e 60,00. (um e sessenta cruzeiros novos respectivamente) conforme talão n.ºs 0008 e 0009, de 17/7/69, referente à multa contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA — Com a assinatura deste instrumento, cerram, de pleno direito, — quaisquer obrigações assumidas pelas partes contratantes, que mutuamente se dão quitação;

CLÁUSULA TERCEIRA — O presente Contrato, lavrado e redigido na PROCURADORIA MUNICIPAL, depois de lido e considerado justo, vai assinado pelos contratantes por duas testemunhas em número legal, e pelo Procurador Municipal.

Goiania, 29 de julho de 1969

Iris Rezende Machado

Prefeito Municipal

Pedro Machado de Mendonça

Concessionário

1º.) Test. (Ilegível)

2º.) Test. (Ilegível)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
PAVICAP

Superintendência de Pavimentação e Obras da Capital
PORTARIA Nº 47—A/69

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O CONSELHO DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP—, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo Decreto nº 448/68, de 31 de dezembro de 1.968, no seu artigo 4º, baixado pelo Poder Executivo Municipal de Goiânia:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto um crédito no corrente exercício financeiro no valor de NCr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros novos), a fim de reforçar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

01.02.02.3.2.7.0 — Juros da Dívida Públicas

Art. 2º — Como recurso, para cobertura do presente crédito, fica indicada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.02.02.3.1.2.0 — Material de Consumo —	5.000,00
01.04.04.3.1.2.0 — Material de Consumo —	20.000,00
01.04.04.3.1.3.0 — Serviços de Tereiro —	5.000,00
01.04.08.4.1.3.0 — Equipam. e Instalaç. —	10.000,00
01.05.09.4.1.1.0 — Obras Públicas —	20.000,00

Art. 3º — Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP—, em Goiânia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 1.969 (hum mil, novecentos e sessenta e nove).

SEBASTIAO PEREIRA CAIXETA
Diretor Técnico
LUIZ ROGÉRIO GOUTHIER FIUZA
Superintendente
LEONINO DI RAMOS CAIADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 48/69

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O CONSELHO DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP—, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo decreto nº 448/68, de 31 de dezembro de 1.968, no seu artigo 4º, baixado pelo Poder Executivo Municipal de Goiânia:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto um crédito no corrente exercício financeiro no valor de NCr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos), a fim de reforçar a seguinte dotação de orçamento em vigor:

01.03.03. — 3.1.1.0 — PESSOAL

Art. 2º — Como recurso, para cobertura do presente crédito, fica indicada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.05.09. — 4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

Art. 3º — Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP—, em Goiânia, aos 27 (Vinte e sete) dias de novembro de 1.969, (Hum mil, novecentos e sessenta e nove).

LEONINO DI RAMOS CAIADO
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ ROGÉRIO GOUTHIER FIUZA
Superintendente
SEBASTIAO PEREIRA CAIXETA
Diretor Técnico

PORTARIA Nº 59/69

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O CONSELHO DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP—, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo decreto nº 448/68, de 31 de dezembro de 1.968, no seu artigo 4º, baixado pelo Poder Executivo Municipal de Goiânia:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto um crédito no corrente exercício financeiro no valor de NCr\$ 2.600,00 (Dois mil, seis-

centos cruzeiros novos), a fim de reforçar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

01.03.03. — 3.1.1.0 — PESSOAL

Art. 2º — Como recurso, para cobertura do presente crédito, fica indicada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01. — 3.1.1.0 — PESSOAL NCr\$ 2.600,00.

Art. 3º — Esta portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP—, em Goiânia, aos 18 (dezoito), dias do mês de dezembro de 1.969 (Hum mil, novecentos e sessenta e nove).

LEONINO DI RAMOS CAIADO
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ ROGÉRIO GOUTHIER FIUZA
Superintendente
SEBASTIAO PEREIRA CAIXETA
Diretor Técnico

PORTARIA Nº 47/69

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O CONSELHO DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP—, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo decreto 448/68, de 31 de dezembro de 1968, no seu artigo 4º, baixado pelo poder Executivo Municipal de Goiânia:

Resolve:

Art. 1º. — Fica aberto um crédito no corrente exercício financeiro no valor de NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros novos), a fim de reforçar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

01.02.02.3.2.7.0 — JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 2º. — Como recursos para cobertura do presente crédito, fica indicada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.02.02.3.1.1.0 — Despesa de Custeio NCr\$ 50.000,00

Art. 3º. — Esta portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência de Pavimentação e Obras da Capital — PAVICAP —, em Goiânia, aos 07 (sete) dias de novembro de 1969 (Hum mil novecentos e sessenta e nove)

Sebastião Pereira Caixeta
Diretor Técnico
Luiz Rogério Gouthier Fiuza
Superintendente
Leonino Di Ramos Caiado
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 60/69

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP —, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo Decreto nº 448/68, de 31 de dezembro de 1968, no seu artigo 4º, baixado pelo Poder Executivo Municipal de Goiânia:

RESOLVE:

Artº. 1º. — Fica aberto um crédito no corrente exercício financeiro no valor de NCr\$ 134.147,21 Cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete cruzeiros novos e vinte e um centavos), a fim de reforçar a seguinte dotação do orçamento em vigor,

01.05.12. — 4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

Artº. 2º. — Como recurso, para cobertura do presente crédito, fica indicada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.05.09. — 4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

Art. 3º. — Esta portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência de Pavimentação e Obras da Capital — PAVICAP —, em Goiânia, aos 19 (dezenove), dias do mês de dezembro de 1969 (Hum mil, novecentos e sessenta e nove).

Leonino Di Ramos Caiado
Prefeito Municipal
Luiz Rogério Gouthier Fiuza
Superintendente
Sebastião Pereira Caixeta
Diretor Técnico